

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

**O CONCEITO DE BIOPOLÍTICA EM MICHEL FOUCAULT E OS
REFUGIADOS COMO OBJETO DE INTERVENÇÃO POLÍTICA NO
CONTEXTO INTERNACIONAL¹**
**THE CONCEPT OF BIOPOLYTICS FROM MICHEL FOUCAULT AND
REFUGEES AS THE OBJECT OF POLICY INTERVENTION IN THE
INTERNATIONAL CONTEXT**

**Heloisa De Jesus Hammarstron², Dhyani Colpo Copetti³, Quézia Celeste
Vanzin⁴, Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth⁵**

¹ Pesquisa Institucional desenvolvida no Departamento de Ciência Jurídicas e Sociais, pertencente ao Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos

² Graduanda do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI).

³ Graduanda do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI).

⁴ Graduanda do Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI); Bolsista PROBIC/CNPq.

⁵ Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e Mestre em Direito pela UNISINOS. Pós-graduado em Direito Penal e Direito Processual Penal e Graduado em Direito pela UNIJUI. Professor-pesquisador da UNISINOS.

INTRODUÇÃO

O filósofo Michel Foucault compreende biopolítica como o instrumento por meio do qual o governo enquadra os mecanismos da vida biológica dos seres na gestão política de um Estado, gerenciando-a e manuseando-a com o biopoder. Assim, esse conceito adentra na contemporaneidade como objeto essencial para a interpretação e esclarecimento de fenômenos no tempo atual, com destaque para a crise de refugiados, esses como sujeitos de risco na esfera nacional e internacional.

Nesse contexto, surge o problema que orienta a presente pesquisa: de que forma, na contemporaneidade, a vida dos refugiados passam a ser objeto de intervenção política? Como objetivo central, busca-se analisar o conceito de biopolítica de Foucault, bem como explorar a situação dos refugiados que se obrigam a deixar o seu lar movidos pela incessante ameaça contra sua vida, no mundo contemporâneo.

METODOLOGIA

A presente pesquisa utiliza-se do método fenomenológico-hermenêutico, que visa a

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

aproximar o sujeito (pesquisador) e o objeto a ser pesquisado. A técnica de pesquisa empregada é a bibliográfica. O método de procedimento é o monográfico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O conceito de biopolítica surge no cenário filosófico nos anos de 1970 com o filósofo e crítico social Michel Foucault, dentro de sua proposta de construir uma “analítica do poder”, em oposição a uma teoria, pois nunca foi sua intenção criar, de fato, uma teoria. Não existia, para Foucault, um poder e sim uma relação entre conjuntos de poderes constantemente em transformação (FOUCAULT, 1980). A biopolítica, na ótica foucaultiana, pode ser entendida como um fenômeno no qual a vida humana biológica passa a ser normatizada e regulamentada pelo poder do Estado, transformando-se em vida política (WERMUTH, 2017).

Esse modelo, segundo Foucault em sua obra “História da Sexualidade I: A Vontade de Saber”, designa-se biopolítica, pois ela se interessa mais com a vida do que propriamente com a morte, modificando e controlando os recursos biológicos do ser. E, logicamente, para apropriar-se melhor do homem biológico, faz-se necessário compreendê-lo, quantificá-lo e identificá-lo, juntando essas estáticas e analisando-as para estabelecer a normatização (DANNER, 2010) e, com isso, agregando o individualismo do ser com a coletividade dos corpos, regendo-os com o biopoder e sua normatização, podendo, então, a vida biológica ultrapassar o mecanismo responsável por essa regulamentação e, por fim, desligar-se dele.

Contudo, a biopolítica possui também seu lado violento, referindo-se à necessidade de matar o “outro” de forma crescente e contínua para garantir que determinada “raça” mantenha sua força e vigor. Dessa forma, biopolítica não possui apenas caráter humanitário (WERMUTH, 2017). Este vocabulário adentra na contemporaneidade como fundamental para explicar e interpretar fenômenos.

Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), de abril de 2019, mais de 68,5 milhões de pessoas foram obrigadas a deixarem seus lares “temendo serem perseguidas por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontram fora do país de sua nacionalidade”, conceituados assim pelo art. 1º, item 2, da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 (ACNUR, 1951, p. 2). Vale ressaltar, ainda, o que é apátrida conforme o art. 1º da referida Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas (ACNUR, 1954, p. 1), sendo, então, considerado todo o ser que não possui vínculo político e jurídico (cidadania) em qualquer Estado, como consequência não pertencendo a nenhuma comunidade nacional e que, assim, buscará seu reconhecimento em algum país para gozar de direitos e deveres.

Hannah Arendt (2012), a partir disso, afirmará que o refugiado em um Estado-nação é retratado como um inimigo, pois com ele vem a necessidade de atender as suas demandas, o que pode colocar em risco a soberania do Estado. Segundo a filósofa,

a calamidade que se vem abatendo sobre um número cada vez maior de pessoas não é a perda de direitos específicos, mas a perda

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

de uma comunidade disposta e capaz de garantir quaisquer direitos. O homem pode perder todos os chamados Direitos do Homem sem perder a sua qualidade essencial de homem, sua dignidade humana. Só a perda da própria comunidade é que o expulsa da humanidade.” (ARENDRT, 2012, p. 331).

A partir disto, Arendt (2012) coloca que a cidadania é o ponto principal pelo qual o indivíduo pode exercer seus direitos e para que também consiga pertencer a uma comunidade. Sem isso, o homem será considerado uma engrenagem fútil dentro de um sistema político-jurídico, fadado à “falência”, objeto de perseguição e desprezo. Contudo, afirma que nenhum Estado conseguiu lidar com a situação dos apátridas, ficando esses à margem da sociedade, sustentando, ainda, que se deve considerar os refugiados como sujeito de direitos, emergindo disso sua expressão “direito a ter direitos” (ARENDRT, 2016).

Assim, o enquadramento do refugiado em um Estado é uma situação complicada, sendo que isso converge diretamente sobre a defesa dos direitos humanos e a defesa da soberania estatal. Nesse contexto de intervenção política do Estado sobre o ser refugiado, Guy Goodwin-Gill (2008) afirma que ele possui o direito perante um Estado à proteção, ou seja, de não ser expulso para o país do qual esse deixou seu lar temendo a perda de sua vida. Enquadram-se, ainda, nessas circunstâncias, a proteção de seus direitos humanos, como o direito à vida, à segurança e à liberdade, independentemente de seu reconhecimento ou raça. Contudo, esse Estado possui o direito de garantir a sua soberania e a segurança de sua população frente à esfera internacional.

Dessa forma, a intervenção do Estado sobre o refugiado acontece de forma a respeitar os direitos humanos, inerente a todo indivíduo, verificando-se com a disponibilização de alimentos, a garantia de sua segurança com a utilização da sua força policial, oferecendo condição sanitária e sua inserção social. Porém, países que não pretendem assumir esses refugiados acabam por deixá-los periféricamente em campos isolados, não tendo assim a oportunidade de inserção social (MAXIMILIANO, 2018).

Por fim, Arendt (2012) disserta sobre o totalitarismo de governo e que com ele criaram-se grandes números de indivíduos à mercê do mundo, apátridas e refugiados, e que quando em conjunto com as análises de pontos relevantes da literatura foucaultiana sobre a política na contemporaneidade, como biopolítica, racismo de Estado e biopoder, fomentaram a exclusão social destas pessoas que tiveram que deixar seus lares pelo perigo iminente contra suas vidas e que passaram a serem vistas com uma identidade nova e sobre essa não tiveram escolha.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resumo buscou dissertar sobre o conceito de biopolítica em Foucault, assim como sobre o biopoder, demonstrando sua implicação sobre o homem biológico que de tal maneira se torna político, regido por lei sobre um determinado Estado. Adentrou-se, com esse conceito, na situação

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

dos refugiados.

Dessa forma, empreendeu-se uma análise de como a vida daqueles que são forçados a deixar seus lares, refugiados e apátridas, são recebidos na esfera político-jurídica de um Estado, em consonância com conceito de cidadania e defesa dos Direitos Humanos, pois é a partir disso que o homem adquire direitos e deveres em uma sociedade, conjuntamente com a literatura de Hannah Arendt que analisou posição marginalizada exercida pelo refugiado na sociedade internacional.

Palavras-chave: Biopolítica; Direitos Humanos; Cidadania; Refugiados.

Keywords: Biopolitics; Human rights; Citizenship; Refugees.

AGRADECIMENTOS

À Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul por incentivar a pesquisa, bem como ao professor Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth pela orientação que oportunizou a produção deste resumo.

REFERÊNCIAS

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Convenção de 1951 relativa ao estatuto dos refugiados.** 1951.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Convenção sobre o estatuto dos apátridas.** 1954

ARENDDT, Hannah. **Escritos Judaicos.** Trad. Thiago Dias da Silva et al. Barueri: Amarelis, 2016.

ARENDDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo.** São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DANNER, Fernando. **O Sentido da Biopolítica em Michel Foucault.** 2010. Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistaestudosfilosoficos/art9-rev4.pdf>. Acesso em: 17 de jul. de 2019.

FOUCAULT, Michel. **Confession of the Flesh: Recherches sur le Systeme Pénitentiaire ao XIX. Siècle.** Paris: Du Seuil, 1980.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A Vontade de Saber.** Rio de Janeiro: Graal, 1988.

GOODWIN-GIL, Guy. **Forced Migration: Refugees, Rights and Security.** In: MCADAM, Jane. Forced Migration, Human Rights and Security. Portland: Hart Publishing, 2008.

MAXIMILIANO, Ana Maria. **O âmbito de proteção dos direitos fundamentais sociais aos refugiados venezuelanos no brasil.** 2018. Disponível em:

Bioeconomia:
DIVERSIDADE E RIQUEZA PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SALÃO DO UNIJUI 2019
CONHECIMENTO

21 a 24 de outubro de 2019

XXVII Seminário de Iniciação Científica
XXIV Jornada de Pesquisa
XX Jornada de Extensão
IX Seminário de Inovação e Tecnologia

Evento: XXVII Seminário de Iniciação Científica

https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/142131/2018_maximiliano_ana_maria_a_mbito_protecao.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 23 de jul. 2019.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **O conceito de biopolítica em Michel Foucault: notas sobre um canteiro arqueológico inacabado**. 2017. Disponível em: <https://emporiiodireito.com.br/leitura/o-conceito-de-biopolitica-em-michel-foucault-notas-sobre-u-m-canteiro-arqueologico-inacabado>. Acesso em: 17 de jul. de 2019.